
REQUISITOS BÁSICOS DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA: UM ESTUDO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Edvana da Silva BARROS¹; Gustavo Pereira LANIS^{1*}; Rosilândia Domingos GUIMARÃES¹

1. Centro Universitário São Lucas, Porto Velho – RO, Brasil.

*Autor Correspondente: gustavo.lanis@saolucas.edu.br

Recebido em: 10 de setembro de 2018 - **Aceito em:** 20 de novembro de 2018

RESUMO: O objetivo do trabalho consiste em verificar e descrever os requisitos básicos de maior frequência contidos nos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas de Rondônia entre os anos de 2012 a 2016. A fundamentação teórica foi realizada através de pesquisas em livros, artigos, revistas e sites eletrônicos, contribuindo para compreensão dos conceitos acerca de auditoria e seus relatórios. A metodologia empregada caracteriza uma pesquisa de delineamento bibliográfico, de abordagens qualitativa, quanto aos objetivos consiste em uma pesquisa descritiva, onde as informações e os dados foram obtidos a partir do portal de transparência do Tribunal de Contas de Rondônia. Os resultados indicam a inexistência do requisito metodologia e que, nos relatórios dos dois últimos anos (2015 e 2016), o requisito recomendação não está presente. Quanto aos demais requisitos, todos foram considerados satisfatórios e precisos e que, de um modo geral, os relatórios foram elaborados de forma compreensível e com objetividade.

PALAVRAS-CHAVE: Requisitos Básicos. Relatório de Auditoria. Tribunal de Contas de Rondônia

INTRODUÇÃO

A auditoria possui diversos conceitos, contudo, todos estão ligados à veracidade das informações. Araújo (1998) aborda um conceito mais amplo, quando diz que auditoria é confrontar uma situação encontrada a um determinado critério, ou seja, comparar o fato ocorrido com o que deveria ocorrer.

Alberton (2002) elenca uma série de conceitos de outros autores, dos quais expressa que os mesmos introduzem a veracidade e fidedignidade das informações, passando também pela orientação sobre situações que já aconteceram ou as que poderão acontecer na entidade auditada.

Para Peter e Machado (2014) pode-se compreender a auditoria como um dos principais instrumentos a favor do gestor que visa assegurar a efetividade do controle, tendo incontestável importância.

Já segundo os ensinamentos de Attie (2011, p. 05) “a auditoria é uma especialização contábil voltada a testar a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado”.

Essa opinião é expressa por meio do relatório de auditoria, que é um documento por meio do qual o auditor evidencia suas opiniões em relação aos resultados dos procedimentos realizados na execução dos trabalhos de auditoria. (RIBEIRO & COELHO, 2013).

O Tribunal de Contas da União (2017) conceitua o relatório de auditoria como sendo o instrumento formal e técnico pelo qual os leitores podem visualizar o objetivo e as questões de auditoria, o escopo e suas limitações, a metodologia empregada, os achados, as conclusões e as propostas.

Diante do contexto apresentado, o tema do presente trabalho delimita-se no que diz respeito aos relatórios de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, tendo como referência temporal os anos de 2012 a 2016.

O relatório de auditoria constitui-se de um documento fundamental quanto às conclusões do auditor em face do objeto auditado. Nesse sentido, indagasse o seguinte: quais são os requisitos de maior frequência e suas respectivas qualidades de apresentação nos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas de Rondônia, tendo como base os anos de 2012 a 2016?

O objetivo geral do estudo incide em verificar e descrever os requisitos de maior frequência nos relatórios de auditoria no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referentes aos anos de 2012 a 2016.

A realização do trabalho justifica-se por ser um tema relevante no contexto social e acadêmico. Em âmbito social pois trata-se de informações acerca de auditorias realizadas no Tribunal de Contas de Rondônia, informações essas que devem ser disponibilizadas ao público. Em contexto acadêmico por propiciar maior compreensão e aprendizado acerca da auditoria e seus relatórios.

Quanto aos métodos, a presente pesquisa caracteriza-se em um estudo de delineamento bibliográfico, de abordagens qualitativa, com embasamento teórico em livros, artigos, revistas, sítios eletrônicos e outros meios afins. Em relação aos objetivos, constitui-se em uma pesquisa descritiva. As informações foram obtidas por meio do portal de transparência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

REFERENCIAL TEÓRICO

Origem e Conceito de Auditoria

Segundo Ribeiro e Coelho (2013) a auditoria é uma das principais técnicas contábeis, a qual surgiu para assegurar a veracidade dos registros contábeis. Os autores enfatizam ainda que estudar a origem e a evolução da auditoria implica em estudar o mesmo acerca da contabilidade. Afirmam que a origem da auditoria se perde no tempo, pois não se pode precisar o momento exato em que tal técnica passou a ser aplicada. Os autores acrescentam

que não há dúvidas de que, assim como a contabilidade, a auditoria surgiu da necessidade de proteção à posse.

Almeida (2017) expressou que as empresas, diante da expansão do mercado e da concorrência, necessitaram ampliar suas instalações fabris e administrativas, investir em tecnologia e aprimorar os controles internos. Continua o autor indicando que, para executar tais tarefas, seria preciso as empresas buscarem maiores recursos junto a terceiros, principalmente por meio de empréstimos, emissões de debêntures e abertura do capital para novos acionistas. Assim, segundo o autor, esses novos investidores precisavam conhecer a situação da empresa, para que houvesse segurança, liquidez e rentabilidade.

Nesse contexto, Maffei (2015) corroborou que, devido a Revolução Industrial, surgiram empresas mais próximas dos formatos conhecidos atualmente, o que culminou na expansão das atividades econômicas. Acrescenta que se tornou dificultoso os sócios acompanharem totalmente as operações, exigindo-se um profissional ético e técnico para revisar e emitir opinião sobre as transações efetuadas pela empresa. Assim, explica o autor, a Inglaterra é considerada o berço da prática, onde surgiu o termo *auditing*.

“A palavra *auditoria* tem como origem o latim *audire*, cujo significado é ouvir. Os ingleses adotaram e ampliaram o conceito para *auditing* com um sentido mais voltado para revisão, verificação”. (LINS, 2017, p. 03)

Franco e Marra (1991, p. 33) “também expressam que a auditoria surgiu na Inglaterra, em razão do país controlar os mares e o comércio mundial, além de ser a primeira nação a instituir a taxaço do imposto de renda sobre os lucros das empresas”. Afirmam que a auditoria já era praticada desde 1314, tendo como objeto as contas públicas, de acordo com os relatos da Enciclopédia Britânica.

Alguns pesquisadores defendem que a auditoria surgiu na Itália, provavelmente, por volta dos séculos XV ou XVI, pois os italianos são considerados os precursores da contabilidade, além de terem sido considerados responsáveis pelos principais empreendimentos da Europa moderna e medieval. Ainda segundo o autor, houve o reconhecimento oficial da prática em 1581, devido à constituição do primeiro Colégio de Contadores em Veneza. (PEREZ JUNIOR, 2012)

Portanto, embora não se tenha certeza do local e da data exata da origem da auditoria, percebe-se que a mesma mantém uma relação de evolução junto à contabilidade. Tal afirmação foi evidenciada por Attie, destacando o seguinte:

Em essência, a causa da evolução da auditoria, que é decorrente da evolução da contabilidade, foi a do desenvolvimento econômico dos países, síntese do crescimento das empresas e da expansão das atividades produtoras, gerando crescente complexidade na administração dos negócios e de práticas financeiras como uma força motriz para o desenvolvimento da economia de mercado. (ATTIE, 2011, p. 07).

Todavia, apesar da auditoria estar fortemente ligada a contabilidade, a mesma pode ser executada em áreas diversas, com o intuito de se obter informações integras e fidedignas.

“A auditoria não se prende apenas a fatores relacionados à contabilidade, mas se estende a todos os segmentos da empresa que geram informações para a contabilidade, assim como aos fatores externos que a influenciam de alguma forma” (CREPALDI, S.; CREPALDI, G., 2015, p. 02).

O conceito de auditoria relaciona-se com o patrimônio e suas respectivas informações. Segundo Hoog (2007) é o procedimento científico referente à certificação dos elementos patrimoniais das entidades, assegurando que as informações dos demonstrativos contábeis sejam verdadeiras, bem como visa minimizar ou eliminar os riscos inerentes ao patrimônio.

“A auditoria é uma especialização contábil voltada a testa a eficiência e eficácia do controle patrimonial implantado com o objetivo de expressar uma opinião sobre determinado dado” (ATTIE, 2011, p. 05).

Conforme Lins (2017) a auditoria, de qualquer tipo, representa conferência, verificação, avaliação e análise, sobretudo, comunicação dos resultados obtidos por meio do objetivo da auditoria. Acrescenta que existem diversos motivos pelos quais levam as entidades a buscarem os serviços de auditoria, cabendo a elas, identificar o tipo de auditoria mais adequado.

Nesse contexto, a auditoria tem como objetivo preservar e assegurar que as informações de escopo patrimonial são íntegras e verdadeiras, para garantir segurança aos usuários que se encontram interessados nessas informações.

A auditoria, assim como qualquer prática profissional, apresenta ramificações, o que dependerá dos objetivos a serem alcançados. Tais ramificações podem ser divididas em duas especialidades: auditoria externa, também chamada de auditoria independente ou auditoria das demonstrações contábeis; e auditoria interna, foco principal desse trabalho.

Lima e Castro (2009) ensinam que a caracterização em externa ou interna consiste na relação dos auditores com a entidade auditada, na qual se for realizada por empregado da empresa, será interna, se por profissional contratado independente, será externa.

“A auditoria externa tem por finalidade precípua a emissão de um parecer final sobre as contas da instituição, enquanto a auditoria interna cuida da revisão e avaliação do sistema de controle interno tão somente [...]” (SILVA, 2012, p. 34).

Lins (2017) destaca que a auditoria externa tem a finalidade de elevar o nível de confiança dos usuários acerca das demonstrações contábeis, por meio de opinião expressada do auditor em seus relatórios de auditoria sobre as demonstrações contábeis da entidade auditada, assegurando que estas foram elaboradas considerando todos os aspectos relevantes, atendendo as normas brasileiras de contabilidade e legislação específica aplicáveis.

Nesse sentido, a auditoria externa visa a adequação das demonstrações contábeis, se foram elaboradas com todos os aspectos relevantes e em consonância com as legislações aplicáveis, tendo como objetivo a elaboração do relatório (alguns autores chamam de parecer) circunstanciado com suas opiniões sobre o objeto.

A auditoria interna tem escopo mais operacional, fundamentando-se nas atividades do controle interno, medindo sua eficiência e se os objetivos traçados estão sendo cumpridos, bem como verifica se as normas da entidade estão sendo seguidas, na qual seu produto final também é o relatório, onde o auditor interno expressa, entre outras, as conclusões e recomendações à alta administração.

Auditoria Interna

Segundo Cordeiro (2013), a auditoria interna consiste em uma atividade de avaliação independente, que visa a revisão das operações contábeis, financeiras e outras, prestando suporte à administração, caracterizando um controle administrativo.

Conforme Silva (2012, p. 16), “[...] possível definir a auditoria interna como um processo de trabalho voltado para avaliação da rotina administrativa, com base na verificação dos procedimentos operacionais”.

O Conselho Federal de Contabilidade, por meio da NBC TI 01¹, define a auditoria interna da seguinte forma:

¹ NBC TI 01 – Norma Brasileira de Contabilidade – Da Auditoria Interna. Aprovada pela Resolução CFC nº 986/03.

A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2003).

Este tipo de auditoria preocupa-se tanto com os aspectos relacionados as informações de cunho contábil como também no tocante aos aspectos operacionais e dos controles internos da entidade, servindo como um órgão de assessoramento junto à presidência ou à alta administração da organização.

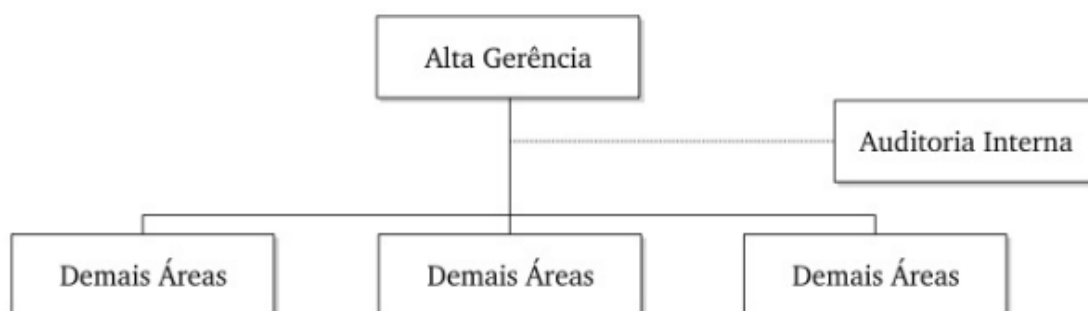
A auditoria interna é aquela executada pelos profissionais que integram o quadro da entidade que está sendo auditada, portanto, entre o auditor e a instituição deve haver uma relação de independência em face dos procedimentos e execução dos trabalhos.

Dias (2015) corrobora que a independência é condição primordial, garantindo imparcialidade na execução dos trabalhos de auditoria interna, bem como propicia credibilidade e isenção na emissão das conclusões.

“Dentro de uma instituição, seja ela pública ou privada, recomenda-se o enquadramento da auditoria interna diretamente subordinada à alta gerência, evitando desconforto para a diretoria e as demais áreas no caso de eventual notificação” (LIMA; CASTRO, 2009, p. 06).

Os mesmos autores supramencionados evidenciam essa relação de independência na seguinte figura:

Figura 01 – Enquadramento da auditoria interna.



Fonte: Lima e Castro (2009, p. 06).

Dessa forma, o auditor interno deve executar seu trabalho mantendo um certo grau de independência, subordinando-se apenas à alta gerência, para que os resultados encontrados sejam o real reflexo da entidade.

Relatório de Auditoria Interna e Seus Requisitos Básicos

O auditor, ao concluir as etapas de execução da auditoria, deve fundamentar sua opinião com base nos resultados obtidos. Segundo Attie (2011, p. 53) “a formação da opinião é finalmente o último passo a ser cumprido no processo da auditoria, uma vez que se tenha atendido às fases anteriores”.

Segundo o Instituto Rui Barbosa (2017, p. 155) “um relatório deve incluir todas as informações necessárias para abordar o objetivo e as questões de auditoria, sendo suficientemente detalhado para oferecer uma compreensão do objeto, dos achados e das conclusões da auditoria”.

Maffei (2015) expressa que o relatório exprime a opinião do auditor em face dos trabalhos executados, baseando-se ao objetivo final da auditoria. Acrescenta que deve ser produzido com máxima atenção em relação ao texto e sua formatação.

Tanto na auditoria externa como na interna, as conclusões são apresentadas em relatórios. Ribeiro e Coelho (2013) aduzem que os resultados dos serviços de auditoria interna são demonstrados em relatório de auditoria encaminhado à alta administração da própria entidade auditada. Apontam que o relatório, quando finalizado, é revisado e assinado pelos responsáveis e dirigidos para aprovação do diretor do departamento de auditoria.

Os mesmos autores reforçam que os relatórios de auditoria interna abrangem diversos assuntos, tendo relação ou não com o controle interno, assim, não há padronização, como os que são elaborados pelos auditores externos.

O relatório é o documento onde estão apresentados os resultados dos trabalhos de auditoria de forma objetiva e imparcial, expressando, claramente, as conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, NBC TI 01, 2003).

O Tribunal de Contas da União (2017) reforça que, quando da elaboração do relatório de auditoria, os seguintes requisitos de qualidade devem ser observados: clareza; completude; concisão; convicção; exatidão; objetividade; relevância e tempestividade.

Segundo Lins (2017), o relatório de auditoria interna deve apresentar os seguintes requisitos: o objetivo e a extensão dos trabalhos; a metodologia empregada; os principais procedimentos aplicados e sua extensão; as eventuais limitações na aplicação dos

procedimentos; descrição dos fatos constatados e dos fatos obtidos; os riscos associados aos fatos constatados; e conclusões e recomendações em face dos fatos e evidências encontrados.

O Instituto Rui Barbosa (2017) aponta alguns dos requisitos a serem incluídos no relatório, tais como: objetivo; as questões de auditoria e suas respostas; o objeto; os critérios; a metodologia; as fontes; limitações encontradas; e os achados.

Diante do contexto acima, os requisitos presentes no relatório permitem que o auditor expresse suas conclusões, bem como dos métodos utilizados durante a execução da auditoria, o conteúdo, os procedimentos e, por fim, as recomendações que o mesmo considerar importante a serem tomadas pela administração.

METODOLOGIA

O método empregado para realização do trabalho consiste em uma pesquisa de delineamento bibliográfico, pois foi embasada em publicações de livros, artigos, revistas, *sites* e demais meios afins, como também de delineamento documental, uma vez que foram utilizados os relatórios anuais de auditoria de 2012 a 2016 do Tribunal de Contas de Rondônia.

Segundo Marconi e Lakatos (2017) a pesquisa bibliográfica se trata de uma produção científica específica, baseada em textos, como artigos, livros, jornais, revistas, resumos, entre outros. Já a pesquisa documental, conforme as autoras, é feita por meio de coleta de dados apenas em documentos, escritos ou não, constituindo fontes primárias.

Quanto aos objetivos, caracteriza-se em uma pesquisa descritiva, pois de acordo com Vergara (2000), a pesquisa descritiva evidencia as características de um fenômeno ou determinada população, correlacionando variáveis estabelecidas, bem como define sua natureza.

A fonte da pesquisa teve como base o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, órgão constitucional que possui entre suas atribuições a fiscalização das contas públicas, mediante controle externo. Contudo, o presente trabalho relaciona-se com a atividade de auditoria interna do próprio órgão.

Foram analisados o quantitativo de cinco relatórios anuais de auditoria interna, dos quais dizem respeito aos exercícios de 2012 a 2016. Estes documentos foram obtidos a partir do portal de transparência do Tribunal de Contas de Rondônia, disponibilizado em seu site oficial eletrônico.

Os requisitos básicos dos relatórios de auditoria que foram analisados e descritos no trabalho referem-se aos seguintes: o escopo; a metodologia; os principais procedimentos utilizados; a extensão dos trabalhos; a descrição dos fatos constatados e dos fatos obtidos; as conclusões; e as recomendações.

Com relação à coleta dos dados e das informações apresentadas nos resultados, a presente pesquisa foi realizada utilizando tanto a abordagem qualitativa como a quantitativa.

Para Gil (1999) a abordagem qualitativa permite o aprofundamento na investigação, pois há um contato direto entre o investigador e o objeto estudado. Malhotra (2001) diferencia as duas abordagens enfatizando que a qualitativa propicia melhor compreensão do problema da pesquisa, enquanto a quantitativa procura quantificar os dados aplicando análises estatísticas.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em relação aos escopos contemplados nos relatórios de auditoria do órgão estudado, verificou-se que em todos os documentos encontram-se em comum os que versam sobre o seguinte: execução orçamentária; folhas de pagamentos do pessoal; análise das despesas, licitações e contratos; verificação da relação da frota de veículos e equipamentos; verificação do controle de almoxarifado; e verificação dos controles de serviços e gastos com as viaturas. Isso representa a operacionalidade das auditorias internas realizadas no Tribunal de Contas de Rondônia, onde os escopos permitem a verificação da efetividade dos controles internos. Desse modo, pode-se inferir pela uniformidade em relação aos escopos tratados nos relatórios estudados.

Quanto à metodologia, não existe, de forma clara, os métodos empregados para elaboração dos mesmos, não havendo nenhum tópico específico ou parágrafo que verse explicitamente sobre o referido requisito. A respeito dos procedimentos utilizados, verificou-se que em todos os relatórios estão transcritos os seguintes: levantamentos; testes; análises; aferições; e consolidações de informações. Isso representa que, falta por parte dos responsáveis pela elaboração dos relatórios de auditoria, mencionar, claramente, em um determinado tópico, a descrição da metodologia aplicada nos trabalhos, para que os usuários destes relatórios entendam, especificamente, os métodos contemplados durante o período auditado.

Segundo descrição contida em todos os relatórios pesquisados, os trabalhos de auditoria interna no Tribunal de Contas foram realizados com extensão em diversas áreas do órgão, são elas: Secretaria de Gestão e Pessoas; Secretaria Executiva de Licitações e Contratos; Departamento de Finanças; Departamento de Serviços Gerais; e Divisão de Transporte. A extensão dos trabalhos não ficou restringida, sendo que foram abrangidos os setores competentes em relação à cada um dos objetos tratados e versados nos relatórios. Portanto, verifica-se a evidenciação deste requisito de forma precisa.

Os fatos constatados foram integralmente descritos com clareza, objetividade e na extensão correta em todos os relatórios pesquisados, apresentando o que foi verificado e o encontrado em cada um dos escopos abordados. Desse modo, não restam dúvidas que tal requisito contém todas as características a fim de possibilitar a eficiência dos controles internos e que os usuários possam obter certificação quanto a isso.

A conclusão é um dos aspectos mais importantes e relevantes. Em todos os relatórios objeto da pesquisa, a conclusão é evidenciada de forma precisa e objetiva, expressando, em todos os documentos, que os controles internos do Tribunal de Contas foram adequados e atendem as normas e os regulamentos aplicados ao serviço público. Nos relatórios de 2012, 2013 e 2014, é concluído que as eventuais falhas são passíveis de recomendação, enquanto nos de 2015 e 2016, os responsáveis concluíram que as recomendações dos exercícios anteriores foram todas executadas. Assim sendo, o requisito conclusão foi totalmente evidenciado de modo objetivo e conciso.

A respeito das recomendações, três dos relatórios contém o referido requisito, sendo exceção nos documentos de 2015 e 2016. Nos relatórios contidos, há apenas duas recomendações em cada, que são as mesmas nestes três relatórios. Esse requisito, quando apresentado, foi descrito adequadamente, propondo medidas reguladoras em face das poucas falhas encontradas, atendendo integralmente o que preceitua tal requisito.

De um modo geral, os relatórios produzidos pelos profissionais responsáveis pela auditoria interna do Tribunal de Contas de Rondônia, mostrou-se padronizado, havendo pequenas diferenças entre os mesmos, apenas sendo adaptados de acordo com cada exercício. Todavia, isso não quer dizer que os referidos documentos não sejam bem elaborados, ao contrário disso, são relatórios que, sobretudo, apresentam linguagem de fácil compreensão e objetividade, mesmo que não contenha a totalidade dos requisitos básicos analisados pelo presente trabalho.

CONCLUSÃO

A auditoria é uma importante ferramenta que visa assegurar a veracidade das informações reportadas por uma entidade para que os usuários tenham um maior grau de confiabilidade acerca de tais informações, em apoio às suas tomadas de decisões. Isso é obtido por meio das conclusões dos auditores fundamentadas nos fatos constatados e, posteriormente, evidenciadas em relatórios.

Nesse sentido, o objetivo do trabalho foi demonstrar e descrever os requisitos básicos de maior frequência dos relatórios de auditoria do Tribunal de Contas de Rondônia entre os anos de 2012 a 2016.

Os resultados apontaram que em todos os relatórios de auditoria do referido órgão não foi evidenciado um requisito de grande relevância, a metodologia. Os demais requisitos analisados, como escopo, procedimentos, extensão dos trabalhos, fatos constatados e obtidos e as conclusões, foram apresentados de modo integral, objetivo e preciso. Por outro lado, as recomendações foram evidenciadas somente nos três primeiros exercícios (2012 a 2014).

Diante dos resultados, como principal contribuição da pesquisa recomenda-se aos responsáveis pela execução das auditorias internas e elaboração dos respectivos relatórios a evidenciação da metodologia empregada e que as recomendações não deixem de ser propostas, uma vez que não existem controles internos totalmente efetivos, ainda mais quando se fala em um órgão de grandes proporções e relevância para a sociedade em geral.

BASIC REQUIREMENTS OF AUDITORIAL REPORTS: A STUDY AT THE COURT OF AUDIT OF THE STATE OF RONDÔNIA

ABSTRACT: The objective of this work is to verify and describe the most frequent basic requirements contained in the audit reports of the Court of Audit of Rondônia between the years of 2012 to 2016. Theoretical basis was carried out through researches in books, articles, magazines and electronic websites, contributing to an understanding of the concepts about auditing and its reports. The methodology used characterizes a research of bibliographic delineation, of qualitative approaches, as far as the objectives consists in a descriptive research, where the information and the data were obtained from the transparency portal of the Court of Audit of Rondônia. The results indicate the lack of the methodology requirement and that in the reports of the last two years (2015 and 2016), the recommendation requirement is not present. As for the other requirements, all were considered satisfactory and precise and, in general, the reports were prepared comprehensibly and objectively.

KEYWORDS: Basic Requirements. Audit Report. Court of Audit of Rondônia.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Luiz. **Uma Contribuição para a Formação de Auditores Contábeis Independentes na Perspectiva Comportamental**. Florianópolis, 2002, 272p. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: abordagem moderna e completa** – 9. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2017.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. **Introdução à auditoria: área governamental**. Salvador: Egb, 1998.

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações** – 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CONTABILIDADE, Conselho Federal de. **NBC TI 01 – Da auditoria interna**. Brasília, 2003.

CORDEIRO, Cláudio Marcelo Rodrigues. **Auditoria interna e operacional: fundamentos, conceitos e aplicações práticas**. São Paulo: Atlas, 2013.

CREPALDI, Sílvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditoria contábil: teoria e prática** – 10. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

CREPALDI, Sílvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Auditoria fiscal e tributária**. São Paulo: Saraiva, 2015.

DIAS, Sergio Vidal dos Santos. **Auditoria de processos organizacionais: teoria, finalidade, metodologia de trabalho e resultados esperados** – 4. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

FRANCO, Hilário; MARRA, Ernesto. **Auditoria contábil** – 2. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Filosofia aplica à contabilidade**. Curitiba: Juruá, 2007.

IRB – Instituto Rui Barbosa. **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP): nível dois: princípios fundamentais de auditoria do setor público**. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <<https://www.irbcontas.org.br/files/NBASP-Nivel2-2017.pdf>>. Acesso em: 22 de maio de 2018.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Fundamentos da auditoria governamental e empresarial** – 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LINS, Luiz dos Santos. **Auditoria: uma abordagem prática com ênfase na auditoria externa** – 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MAFFEI, José Luiz. **Curso de auditoria: introdução à auditoria de acordo com as normas internacionais e as melhores práticas**. São Paulo: Saraiva, 2015.

MALHOTRA, Naresh. **Pesquisa de marketing** – 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** – 8. ed. atual. São Paulo: Atlas, 2017.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. **Auditoria de demonstrações contábeis: normas e procedimentos** – 5. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PETER, Maria da Glória Arrais; MACHADO, Marcus Vinícius Veras. **Manual de auditoria governamental** – 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2014.

RIBEIRO, Osni Moura; COELHO, Juliana Moura Ribeiro. **Auditoria fácil** – 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SILVA, Moacir Marques da. **Curso de auditoria governamental: de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria Pública aprovadas pela INTOSAI** – 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Glossário de termos do controle externo**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/inicio/>>. Acesso em: 21 de maio de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE/RO. Portal transparência. Disponível em: <<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/>>. Acesso em: 22 de maio de 2018.

VELTER, Francisco; MISSAGIA, Luiz Roberto. **Auditoria para concursos** – 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Método, 2015.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração** – 3. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2000.